



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2019-F3SJN**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 13:30 h (treze e trinta horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência da Sra. Larisse Brunoro Grecco, com a presença dos membros Marcelo Amorim Gonçalves e Derli Tonini Junior designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 012-S, de 14/01/19, publicada em 15/01/19, para abertura da Tomada de Preços nº 29/2019. Aberta a sessão constatou-se que 10 (dez) empresas entregaram os envelopes nº 01 e nº 02 para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, foi aberta a sessão, com o credenciamento dos representantes presentes: Sra. Creuza Torres da Silva Barbosa, pela empresa Residência Engenharia Ltda; Sra. Mariluce Leite Rocha Leandro, pela empresa CAJ Construções e Serviços Eireli; Sr. Edson Iori, pela empresa JRE Construtora Ltda; Sra. Valéria Blaudt da Vitória, pela empresa Bertoli Empreendimentos Eireli; e Sr. Cayke Piski, pela empresa Construtora Schmidt Eireli. As empresas Construtora Delfin Construtora Ltda, Cuco Comercial, Participações, Construções e Projetos Ltda, Arcel Empreendimentos Ltda, Virtual Engenharia e Empreendimentos Ltda e Vértice Construtora Eireli entregaram os envelopes, mas não se fizeram representar no certame. Em seguida, a inviolabilidade dos envelopes foi conferida pelos presentes e, em conformidade com o item 9.1.2 do Edital, a Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com os seguintes preços ofertados: Delfin Construtora Ltda, R\$ 904.606,94; Cuco Comercial, Participações, Construções e Projetos Ltda, R\$ 866.700,35; Arcel Empreendimentos Ltda, R\$ 1.007.557,14; Virtual Engenharia e Empreendimentos Ltda, R\$ 839.000,00; Construtora Schmidt Eireli, R\$ 855.397,20; Bertoli Empreendimentos Eireli, R\$ 841.311,59; CAJ Construções e Serviços Eireli, R\$ 864.384,43; JRE Construtora Ltda, R\$ 869.210,75; Vértice Construtora Eireli, R\$ 958.788,14; Residência Engenharia Ltda, R\$ 893.115,69. Ato contínuo, confirmada a regularidade das propostas, bem como não tendo ocorrido demais ponderações pelos licitantes presentes, a Comissão procedeu à classificação de acordo com os itens 9.1.4 do edital:


CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR PROPOSTO
1	Virtual Engenharia e Empreendimentos Ltda	R\$ 839.000,00
2	Bertoli Empreendimentos Eireli	R\$ 841.311,59
3	Construtora Schmidt Eireli	R\$ 855.397,20
4	CAJ Construções e Serviços Eireli	R\$ 864.384,43
5	Cuco Comercial, Particip., Const.e Projetos Ltda	R\$ 866.700,35
6	JRE Construtora Ltda	R\$ 869.210,75
7	Residência Engenharia Ltda	R\$ 893.115,69
8	Delfin Construtora Ltda	R\$ 904.606,94
9	Vértice Construtora Eireli	R\$ 958.788,14
10	Arcel Empreendimentos Ltda	R\$ 1.007.557,14

Considerando que todos os licitantes declararam abrir mão de recurso da fase de classificação e de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª classificada: Virtual Engenharia e Empreendimentos Ltda; 2ª classificada: Bertoli Empreendimentos Eireli e 3ª classificada: Construtora Schmidt Eireli. Às 14:30 h, ausentou-se o representante da empresa JRE Construtora Ltda. A representante da empresa Bertoli Empreendimentos Eireli alega que o responsável técnico indicado pela



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

primeira classificada também integra o quadro técnico da licitante Vértice Construtora Eireli. Em análise, com base no Despacho PGE/PCA nº 01266/2018, exarado em situação idêntica nos autos do processo nº 82220719, a comissão entende que não tendo sido verificados indícios de ilicitude, o fato não se constitui motivo para inabilitação: *“Não verificados os necessários indícios de ilicitude, ainda que encontrados responsáveis técnicos em comum – vinculados por contratos de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços-, [...] não será possível desclassificar a primeira colocada, que apresentou o menor preço”*. Às 16:00 h, retiraram-se da sessão as representantes das empresas CAJ Construções e Serviços Eireli, Residência Engenharia Ltda e Bertoli Empreendimentos Eireli. Concluída a análise e não tendo havido demais manifestações por parte dos licitantes, constatou-se a regularidade das documentações de habilitação. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas Virtual Engenharia e Empreendimentos Ltda EPP, Bertoli Empreendimentos Eireli EPP e Construtora Schmidt Eireli, e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Virtual Engenharia e Empreendimentos Ltda, com o valor de R\$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

  
Larisse Brunoro Grecco  
Presidente (respondendo)

  
Derli Tonini Junior  
Membro

  
Marcelo Amorim Gonçalves  
Membro

  
Cayke Piski  
Construtora Schmidt Eireli